



Número: **0816220-82.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **09/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO (AUTOR)	ANTONIO JACKSON FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22579 819	09/07/2019 17:20	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
22580 143	09/07/2019 17:20	<u>PETIÇÃO INICIAL OFICIAL DPVAT WLADIMIR 090719</u>	Outros Documentos
22580 710	09/07/2019 17:20	<u>01.PROCURAÇÃO NOVA WLADIMIR</u>	Procuração
22580 713	09/07/2019 17:20	<u>02. RG e CPF</u>	Documento de Identificação
22580 714	09/07/2019 17:20	<u>03.COMP DE RESIDENCIA WLADIMIR</u>	Documento de Comprovação
22580 716	09/07/2019 17:20	<u>04. DUTE WLADIMIR</u>	Documento de Comprovação
22580 717	09/07/2019 17:20	<u>05. BOLETIM DE OCORRENCIA WLADIMIR-compactado</u>	Documento de Comprovação
22580 723	09/07/2019 17:20	<u>06. PRONTUARIO E DESC CIRURGIA WLADIMIR REFORMADO</u>	Documento de Comprovação
22580 726	09/07/2019 17:20	<u>07.ATESTADO MEDICO WLADIMIR REFORMADO</u>	Documento de Comprovação
22580 728	09/07/2019 17:20	<u>08.EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA DE WLADIMIR APÓS ACIDENTE</u>	Documento de Comprovação
22580 732	09/07/2019 17:20	<u>09.1DOCS. DE UNIMED DESP.WLADIMIR DPVT REFORMADO</u>	Documento de Comprovação
22580 734	09/07/2019 17:20	<u>09.2.CONTRATO DE TRBALHO WLADIMIR</u>	Documento de Comprovação
22580 735	09/07/2019 17:20	<u>09.CTPS WLADMIR</u>	Documento de Comprovação
22580 737	09/07/2019 17:20	<u>10.RECIBO PINOS WLADIMIR REFORMADO</u>	Documento de Comprovação
22580 739	09/07/2019 17:20	<u>11.FOTO WLADMIR</u>	Documento de Comprovação
22580 740	09/07/2019 17:20	<u>13.LAUDO PERICIAL - IML</u>	Documento de Comprovação
22580 747	09/07/2019 17:20	<u>12.LAUDO MÉDICO - DOC NOVO</u>	Documento de Comprovação
23066 017	02/08/2019 09:09	<u>Despacho</u>	Despacho
23220 380	02/08/2019 12:41	<u>Mandado</u>	Mandado

23353 529	08/08/2019 17:38	<u>Petição Juntada</u>	Petição
23353 900	08/08/2019 17:38	<u>PETIÇÃO DE WLADIMIR E JUNTADA DE DOCUMENTOS NOVOS DO DPVAT</u>	Outros Documentos
23353 915	08/08/2019 17:38	<u>REQUERIMENTO DE SEGURO DPVAT 2016</u>	Documento de Comprovação
23353 920	08/08/2019 17:38	<u>CARTA DE SINISTRO DPVAT</u>	Documento de Comprovação
23353 926	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO C.CORRENTE MAIO 2019 BB</u>	Documento de Comprovação
23353 927	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO C.CORRENTE JUNHO 2019 BB</u>	Documento de Comprovação
23353 929	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO C.CORRENTE JULHO 2019 BB</u>	Documento de Comprovação
23353 930	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO MAIO 2019 POUPANÇA BB</u>	Documento de Comprovação
23353 931	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO JUNHO 2019 POUPANÇA BB</u>	Documento de Comprovação
23353 932	08/08/2019 17:38	<u>EXTRATO DE JULHO 2019 POUPANÇA BB</u>	Documento de Comprovação
23353 935	08/08/2019 17:38	<u>IRPF ANOS ANTERIORES 16,17,18 E 2019</u>	Documento de Comprovação
25291 974	18/10/2019 10:47	<u>Despacho</u>	Despacho
28002 226	05/02/2020 15:14	<u>Mandado</u>	Mandado

SEGUE PETIÇÃO INICIAL E DOCS EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:18:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917183901600000021911377>
Número do documento: 19070917183901600000021911377

Num. 22579819 - Pág. 1

AO DOUTO JUÍZO DA ____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO ESTADO DA PARAÍBA.

WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO, brasileiro, divorciado, Administrador, com RG n.º 1.119.225 - 2^a Via SSDS/PB, CPF. n.º 498.887.734-53, residente na Rua General Newton Estilac Leal, 479, Alto Branco, CEP.: 58.401-750, Campina Grande-PB, WhatsApp. (83) 9.8717-1480, E-mail: wladylima@gmail.com, por seus advogados e procuradores adiante assinados, (procuração anexa), com escritório profissional na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4007/A, Dinamérica, Campina Grande-PB, CEP.:58-432-120, E-mail: jjfadv.associados@gmail.com, (83) 9.8836-1107 e 99670-0069, onde recebe notificação e intimação, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 6.194/74, e demais a espécie, propor a presente,,,

ACÃO DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO. DPVAT S/A**, Pessoa jurídica de direito privado inscrito no **C.N.P.J.: 09.248.608/0001-04**, com endereço na **Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar, Centro, CEP.: 20.031-205, Rio de Janeiro/RJ**, , **CAIXA POSTAL n.º 580**, por seu representante legal, em virtude dos pressupostos de fato e de direito adiante delineados, expõe e requer:

PRILIMINARMENTE

I – DA JUSTIÇA GRATUITA:

O Promovente necessita do benefício da justiça gratuita para que possa provocar o poder Judiciário, vez que não dispõe de condições financeiras para custear as despesas processuais, também os honorários advocatícios, devido a sua carência financeira, bem como, estado de hipossuficiência. Conforme declaração de Hipossuficiência e cópia da CTPS.

Portanto, desde já requer o benefício da gratuidade judiciária, nos termos dos seguintes dispositivos legais, art. 5º, XXXIV, “a” e LXXIV da CF/88, nos arts. 2º, § único, 4º, 5º e 9º da Lei nº 1.060/50 e Súmula nº 29 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tudo para obter a prestação jurisdicional que necessita garantida pela Lei Maior.

II - DOS FATOS:

Destaca-se que o autor no dia 15/03/2016, sofreu um acidente de moto no cruzamento das ruas Manoel Elias de Castro e Rua Franklin Araújo, Bairro do Alto branco, momento quando pilotava sua Moto HONDA XRE 300 CC, Ano e modelo 2013/14, de cor vermelha, Placa: NPY 2971 PB, CHASSI: 9C2ND1110ER000657, que de forma tranquila se dirigia com destino pra sua casa situada no mesmo bairro, fato este ocorrido do condutor do veículo GOL de Placas: QFR: 5100 PB, ter ignorado a Placa de “PARE” no local do sinistro, como se vê no

*Escritório: AV. Marechal Floriano Peixoto 4007 - Dinamérica, Campina Grande- PB,
CEP.: 58.432-120 - e-mails: jjfadv.associados@gmail.com / 98836-1107 e 99670-0069.*



TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DA 2^a DRP DE CAMPINA GRANDE-PB, em anexo, conforme (Doc. 1).

No momento do acidente e fato acima descrito, foi chamado o Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), que não disponível o atendimento no ato da ocorrência, foi socorrido pelo próprio agente e causador do sinistro para o HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO, conforme, Prontuário de nº 908997, em anexo.

Após análise e verificada a lesão pelo médico do Hospital DR. Erivaldo Araruna, o autor foi submetido a exames de RX e tendo constatado realmente as lesões graves com fraturas no punho esquerdo denominadas de fratura distal do rádio e ulna. Por fim submetido a cirurgia na data 16/03/2016, para colocação de uma placa de Titânia e 5(cinco) pinos, para recompor e restabelecer os movimentos da mão esquerda e braço, conforme documento fiscal, descrição cirúrgica e recibo em anexos.

Se observar a foto, pós-operatório, resta provado que a mão e braço da vítima passou por tratamento médico de lesão grave e assistência hospitalar ortopédicos, tendo levado 14 pontos e vários horas de ato cirúrgico, como se prova em documento anexo. Ainda por consequência e persistências das lesões, fraturas e sequelas sem contê-las, conforme **CID: S62.3**, a verdade, é que autor submeteu a cuidados médicos por um interstício de 90(noventa) dias, Veja atestado médico, em anexo.

Importa, destacar Douto Julgador, que por evidência e consequências do acidente em questão, os problemas de saúde no braço em questão não cessaram e fez aumentar a gravidade da lesão de tal forma que fez vários exames Clínicos Ósseo Traumático e Ortopedista através de Respeitados Médicos em junta Médica Especializada Particular, bem como, Perícia Medica realizada por Órgão Público Competente do INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA-NÚCLO OP. DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL-CG, que atestou as sequelas gravosa, como se vê LAUDO TRAUMATOLÓGICA, cujo danos e invalidez física da vítima atinge o registro de grau de natureza lesiva sob o percentual de 60%(sessenta por cento). Conforme exames médicos e clínicos e documentos de Laudo Pericial em anexo.

Pois bem excelência, constata-se pelo Boletim de Ocorrência, que o autor não tinha ingerido bebida alcóolica, encontrava-se o tempo bom e via seca, em decorrência das lesões sofridas e fatores acima expostos, redundou em deficiências terríveis à capacidade motora e da vida, reduzindo de forma drástica os movimentos à realizar atividades das mais simples do dia a dia, tais como: (praticar exercícios físicos, dano estético e visual do braço, imposição ao limite de trabalhar, dirigir, digitar, abalo ao estado psicológico, modo inclusive o obrigando a mudar o modo de se vestir, vez que não costumava usar camisa longa, agora sim e outros meios para cobrir as deformidades), tornando uma vida tormentosa nas tarefas e membros afetados desempenho na busca ao sustento familiar,

DOUTO JULGADOR, que apesar do autor ter passado por todo o processo delicado de procedimento cirúrgico e prejuízos em função de não poder trabalhar e várias limitações no



âmbito físico, tal vítima mesmo tendo buscado o reparo do dano pelo sinistro, através da SEGURADORA, não foram suficientes para suprir as necessidades, os prejuízos e cobertura dos gastos ocorridos, pois, a evidência das sequelas acima elencadas, justo se faz o Direito de receber o seguro e indenização de caráter de **INVALIDEZ** junto a **SEGURADORA**, que não pagou corretamente o **DAMS**, conforme regra do DPVAT, e também não restituiu o valor por despesas médicas obtidas e não coberta pelo plano saúde – UNIMED.

III – DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do art. 3º da lei n.º 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica hospitalar:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares os valores que se seguem, por pessoas vitimadas:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – nos casos de morte;

II – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;

III – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) – com reembolso a vítima – no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Conforme documentos probatórios acostados aos autos, o nexo de causalidade entre o fato ocorrido(acidente) e o dano dele decorrente são incontroversos, por estas razões e motivos faz jus ao autor o recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da lei n.º 6.194/74. , que assim dispõe.

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado;

Assim, tem-se evidenciado:

- a) prova do acidente;
- b) do dano decorrente;
- c) prova do esgotamento administrativo.

É dever da Seguradora Requerida, cumprir conforme dispõe o art. 373 do CPC/2015, que incube ao Réu o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Autor.

No caso em epígrafe, tem-se em tela um ato ilícito, visto que, há um descumprimento contratual por parte do Réu, conforme disposto no CC/2002, in verbis.

Art. 186. Aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.



Ou seja, pela omissão voluntaria do Réu, que reflete diretamente num prejuízo ao Autor tem-se configurado um alto ilícito.

No mesmo sentido, o Código Civil dispõe:

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado. (grifei).

Portanto, trata-se de necessária indenização proporcional ao dano sofrido pelo Autor, conforme precedentes sobre o tema:

DPVAT. Ação de cobrança. Boletim de Ocorrência que revela a dinâmica do acidente. Carro desgovernado que atinge o braço do Autor. Acidente coberto pelo seguro obrigatório. Sentença confirmada. Recurso desprovido. (TJ-SP 10172507820168260451 SP 1017250-78.2016.8.26.0451, Relator: Pedro Baccarat, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/05/2018)

DPVAT. Seguro obrigatório. Acidente automobilístico. Sequelas residuais permanentes. Obrigatoriedade do pagamento do DPVAT às vítimas de acidentes. De acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a indenização do seguro, em caso de invalidade parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. Incidência da correção monetária desde o evento danoso, nos termos da súmula 580 do STJ. Provimento parcial do recurso. (TJ-RJ - APL: 01481217420148190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 44 VARA CIVEL, Relator: FERDINALDO DO NASCIMENTO, DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/05/2018)

Trata-se da necessária aplicação da lei, uma vez que demonstrado o compromisso firmado pelo contrato e a ocorrência do descumprimento, outra solução não resta se não o imediato pagamento do débito, conforme entendimento já pacificado nos tribunais.

IV - DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Conforme precedentes sobre o tema, o valor apurado deve sofrer correção monetária a partir da data do sinistro, nos termos da Súmula 43 do STJ.

Súmula 43 - Incide correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo. (Súmula 43, CORTE ESPECIAL, julgado em 14/05/1992, DJ 20/05/1992).

Este entendimento predomina na jurisprudencia, assim vejamos:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. AUTORIZAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PREVISTO NA LEI N. 6.194/1974 DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO, SUMULA 580 DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SC - AC: 031010207201682400033 criciuma 0310102-07.2016.8.24.0033,

**Escritório: AV. Marechal Floriano Peixoto 4007 - Dinamerica, Campina Grande- PB,
CEP.: 58.432-120 - e-mails: jjfadv.associados@gmail.com / 98836-1107 e 99670-0069.**



Relator: Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Data de Julgamento: 08/05/2018, Terceira Camara Civil).

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DO EVENTO DANOSO. TESE FIRMADA PELO STJ SOB O FORMATO DO ART. 543-C DO CPC (REsp. 1.483.620/SC). JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO (STJ, SÚMULA 426). RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. Ocorrido o acidente automobilístico, aferido que as lesões experimentadas pela vítima determinaram sua incapacidade parcial permanente decorrente da debilidade permanente do membro inferior esquerdo em um segmento que passara a affligi-la, patenteado o nexo de causalidade enlaçando o evento danoso à invalidez que a acomete, assiste-lhe o direito de receber a indenização derivada do seguro obrigatório - DPVAT - (...), a omissão legislativa sobre a previsão de atualização do delimitado como simples forma de preservar a identidade das coberturas no tempo por estarem sujeitas ao efeito corrosivo da inflação obsta que seja determinada a correção das indenizações devidas desde o momento da fixação da base de cálculo, determinando que sejam atualizadas somente a partir do evento danoso, conforme tese firmada pela Corte Superior de Justiça sob o formato do artigo 543-C do CPC/73 em sede de julgamento de recursos repetitivos (Resp 1.483.620/SC), e incrementadas dos juros de mora legais a contar da citação (STJ, súmula 426). 5. Apelação conhecida e provida. Unânime. (TJ-DF 20170110092880 DF 0002977-97.2017.8.07.0001, Relator: TEÓFILO CAETANO, Data de Julgamento: 25/04/2018, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/05/2018 . Pág.: 124-140)

V - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer de Vossa Excelência, para **JULGAR PROCEDENTE** a presente **AÇÃO DE COBRANÇA E INDENIZAÇÃO DE SEGURO - DPVAT** em favor do requerente, conforme os fatos e provas de direito expostas acima, bem como se digne determinar:

- a) A concessão da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 98 do CPC/2015, com arrimo na Lei nº 1.060/50, e no art. 5º, XXXIV, “a” e LXXIV da Constituição Federal, em virtude de o autor não poder arcar com custas processuais e honorários advocatícios;
- b) **Citar a SEGURADORA**, no endereço supramencionado, para se assim quiser oferecer contestação ou defesa no prazo legal, sob pena de sujeitar aos efeitos da **REVELIA**, bem como pagar o valor da condenação com juros e correções monetárias desde a data do pagamento ocorrido administrativamente;
- c) Determinar a requerida por inversão ao ONUS DA PROVA, o fornecimento das cópias do Processo Administrativo e registro de negativa do pleito ou carta de concessão do valor pago por esta via em tela, visto ato que corrobora com feito requerido;
- d) Requer que seja acolhido de imediato os exames médicos e documentos clínicos legais e LAUDO PERICIAL do IPC- INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTIFICA- CG, acostado na inicial, devendo liminarmente ser a presente ação seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE**, condenando a Promovida ao pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT, no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devidamente atualizado monetariamente a partir da data do sinistro, conforme estipulado pelas SÚMULAS 43 e 45 do STJ**, acrescidos de juros, custas

*Escritório: AV. Marechal Floriano Peixoto 4007 - Dinamerica, Campina Grande- PB,
CEP.: 58.432-120 - e-mails: jjfadv.associados@gmail.com / 98836-1107 e 99670-0069.*



processuais, honorários advocatícios, estes na base de **20% (vinte por cento)** e demais cominações legais, ou determinar o pagamento das despesas do patrono conforme achar conveniente na sentença;

- e) Que seja pago o Seguro por Invalidez Total, conforme impõe a lei do Seguro - DPVAT, e documentos de LAUDO PERICIAL acima, vez que o direito recebido pelo autor via administrativo - DAMS, não foram pagas também as despesas do plano gasto junto a UNIMED;
- f) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos em Lei.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para efeitos meramente fiscais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campina Grande-PB, 09 de julho de 2019.

ANTÔNIO JACKSON FERREIRA
OAB/PB 7.342

JOSE JOHNSON FERREIRA
ESTAG. CPF 526.972.584-34

EDDWARD MESSIAS ROCHA LEITE DA SILVA
ESTAG. C.P.F.: 012.897.374-95



“PROCURAÇÃO AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do **RG**. nº **1.119.225** -SSP/PB e **CPF** sob nº **498.887.734-53**, residente e domiciliado na Rua General Newton Estilac Leal, 479 – Alto Branco – Campina Grande-PB, CEP.: 58.401-750 – TEL.(83) 9.8717-1480/ E-mail: wladylima@gmail.com.

OUTORGADO(S):

DR. ANTÔNIO JACKSON FERREIRA e JOSÉ JOHNSON FERREIRA, brasileiro(s), casado(s), advogados Insc. **OAB/PB 7.342** e **Estagiário CPF** nº **526.972.584-34**, com escritório profissional na Avenida Pres. Marechal Floriano Peixoto, 4007 - Dinamérica, Campina Grande - PB, CEP: 58-432-120, **E-mail: jjfadv.associados@gmail.com**, Whatsapp(s): **(83) 9.8836-1107**; e **9.9670-0069**, onde recebem notificações e intimações.

PODERES: Com amplos e ilimitados poderes especiais para o foro em geral, em juízo, ou fora, em qualquer tribunal “a quo” ou “ad quem”, para em nome do(s) outorgante(s), possa(m) (os) dito(s) procurador(es) representar(em) e defender(em) os direitos desta ou deste(s) de toda e quaisquer ações nas esferas: administrativo, bancário, cível, criminal, eleitoral, empresarial, fiscal, imobiliário, previdenciário, trabalhista e interpor recursos em todas as instâncias legais, enfim podendo ainda dito(s) procurador(es) para tanto, assinar recibos, termos e documentos, alvará, receber quantia, dar quitação, diante de qualquer instituição pública ou privada, transigir, acordar, firmar compromisso, doar, renunciar, ou seja, fazer tudo que é preciso para o bem e fiel compromisso do presente mandato, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de domínio.

CONTRATO ADVOCATÍCIO.

Pelo presente instrumento, lido e firmado por ambos os contratantes, fica obrigado o Outorgante-Contratante a pagar aos advogados contratados os Honorários Advocatícios pelo serviços prestados, correspondente a 20%(vinte por cento), sobre o valor da condenação ou acordo realizado entre as partes litigantes, independente de haver concessão de sucumbências. Fica certo e ajustado que a revogação de poderes ou substabelecimento requerido pela Outorgante-Contratante, o valor dos honorários não serão alterados, permanecendo em 20%(vinte por cento). Ainda, em caso de desistência do Outorgado, os honorários serão fixados no valor de 10%(dez por cento), sobre o valor da condenação ou acordo realizado entre as partes litigantes, independente de haver concessão de sucumbências. Fica certo e ajustado que o Outorgante, por esta Cláusula autoriza o MM Juiz Presidente do feito a retenção dos honorários Contratuais, aqui contratados e fixados previamente.

Campina Grande-PB, 11 de dezembro de 2019.

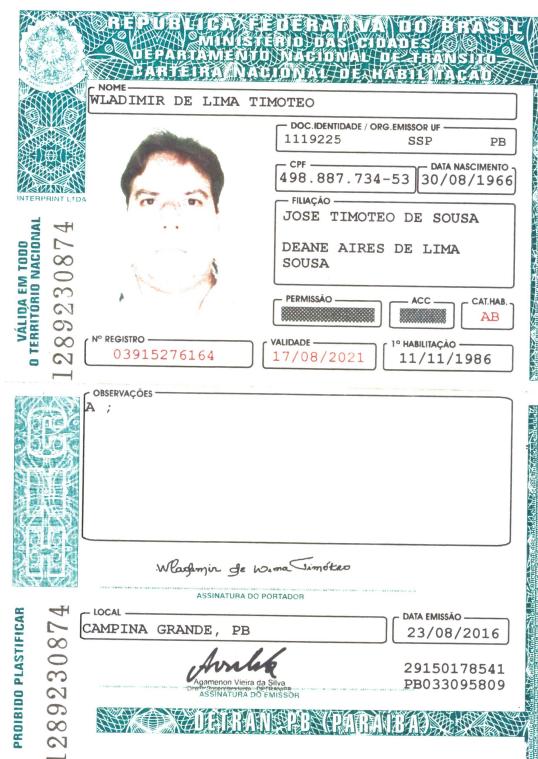
Wladimir de Lima Timóteo
Outorgante

Escritório: AV. Pres. Marechal Floriano Peixoto 4007 - Dinamérica, Campina Grande - PB,
CEP: 58.432-120 - e-mails: jjfadv.associados@gmail.com, e-mail: wladylima.adv@gmail.com,
Whatsapps: (83) 9.8717-1480, 9.8836-1107, e 9.9670-0069.



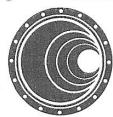
Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:18:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917184484200000021911668>
Número do documento: 19070917184484200000021911668

Num. 22580710 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:18:52
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917184651800000021911671>
Número do documento: 19070917184651800000021911671

Num. 22580713 - Pág. 1



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO
MATRÍCULA

11920513

REFERÊNCIA

FEV/2019

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

WLADEIMIR DE LIMA TIMOTEO
RUA CICERO JACINTO, 34 - CATOLE CAMPINA GRANDE PB
58410- 276

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias			Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	
018.005.065.0360.000	000	1	0	0	0
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto	
YIRN267663	05/06/2013	EXT LACR LIGADO	POTENCIAL		

ANTERIOR | ATUAL | CONSUMO (MB) | NUM DE DIAS | PRÓXIMA LEITURA
1069 1083 14 29 14/03/2019
HIST. CONS./ANOR. LEIT. | QUALID. ÁGUA-ANEXO 20 PORT. 05/2017 MS.
JAN/2019 18 PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
DEZ/2018 16 TURBIDEZ 0 0 0
NOV/2018 16 CLORO 0 0 0
OUT/2018 19 COL. TERNOT 0 0 0
SET/2018 34 COR 0 0 0
AGO/2018 25 COL. TOTAIS 0 0 0
MEDIA(M) 21 DADOS REFERENTES A: DEZ/2018

DATA DA IMPRESSÃO: 15/02/2019 HORA DA IMPRESSÃO: 09:46:32

DESCRICAÇÃO
ÁGUA

CONSUMO

TOTAL(R\$)

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
ATE 10 MB - 37,91 POR UNIDADE	10 MB	37,91	
11 MB A 20 MB - R\$ 4,89 POR MB	4 MB	19,56	
ESGOTO			

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 5,32 PTS E CONFIAS. LET 12.741/12

VENCIMENTO:	Total a Pagar:	R\$ 57,47
-------------	----------------	-----------



CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA
CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL

TIPO DE TARIFA: 1

INFORMAÇÕES GERAIS:

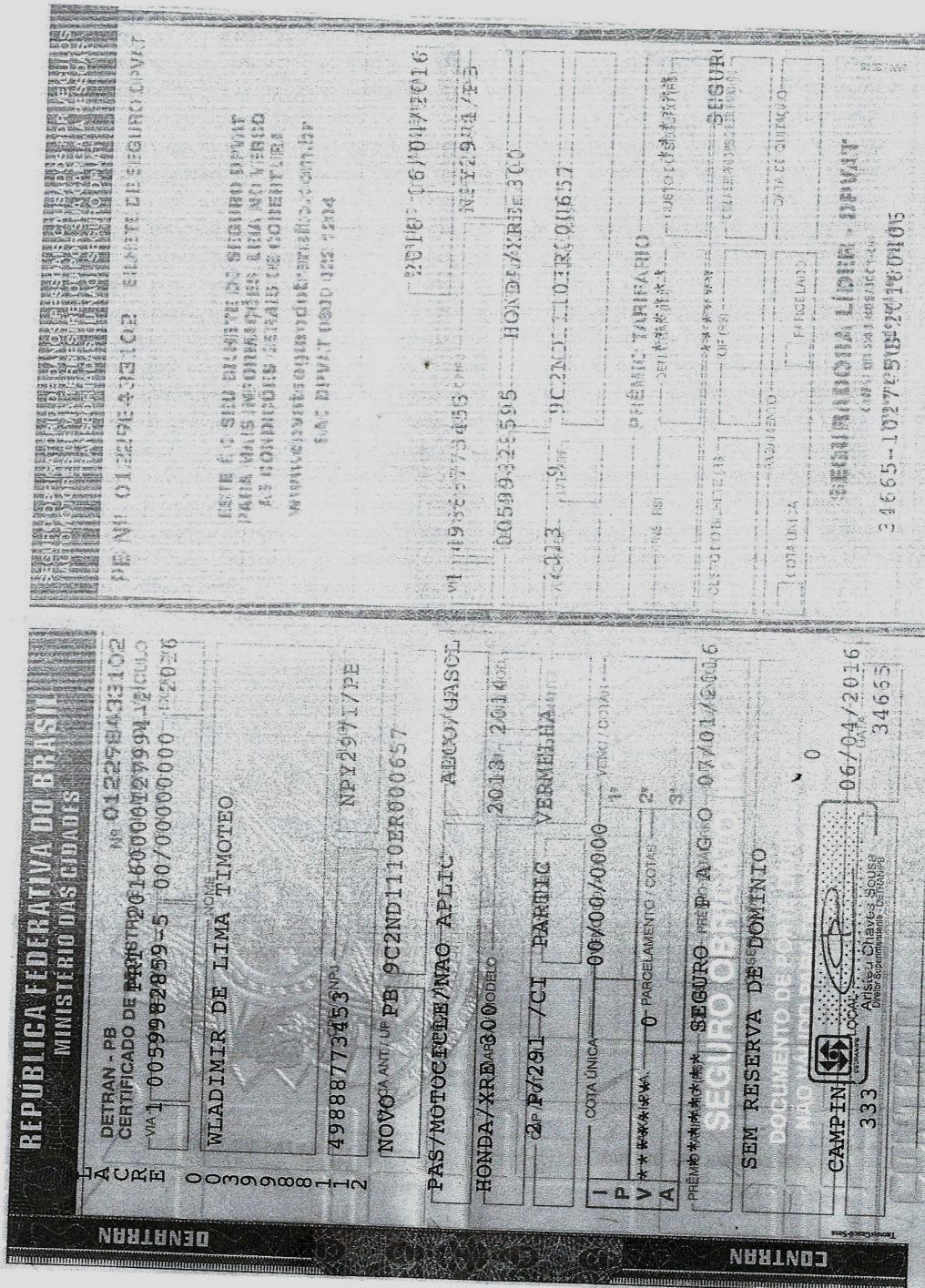
*** ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APLICADO SEU DINHEIRO ***

*** WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR ***



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:02
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917185221700000021911672
Número do documento: 19070917185221700000021911672

Num. 22580714 - Pág. 1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil
10ª Delegacia Seccional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de C. Grande/PB
Rua Raimundo Nonato de Araújo S/Nº Bairro do Catolé-C.Grande/PB Fone-3310-9319



**TERMO CIRCUNSTÂNCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL, VERSANDO SOBRE
ACIDENTE DE TRÂNSITO.**

DATA, HORA E LOCAL DO FATO: 15.03.2016 às 17:00 hs, no cruzamento das ruas
Manuel Elias de Castro c/ Franklin Araújo, bairro Alto Branco, nesta cidade.

DATA E HORA EM QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO: 07.04.2016, às
09:10 hs.

COMUNICANTE/ VITIMA: WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO, brasileiro, divorciado,
estudante universitário, com 49 anos de idade, nascido em 30.08.1966, natural de
Campina Grande-PB, filho de José Timoteo de Sousa e de Daene Aires de Lima
Sousa, residente na rua General Newton Estilac Leal, 479, bairro Alto Branco,
nesta cidade, portador da Identidade de Nº1119225-SSP-PB, Fone- 9 8717-1480.

DAS TESTEMUNHAS: IRANILDO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro,
com 46 anos de idade, nascido em 25.05.1969, natural de Coremas-PB, filho de Maria
Cassiano da Silva e de Pai não declarado, residente na rua- Tavares Cavalcante, 199k
bairro Centro, nesta cidade, portador da Identidade de Nº3814646-SSP-PB e JOSE
JONHSON FERREIRA, brasileiro, casado, Func. Público estadual, com 49 anos de
idade, nascido em 16.12.1966, natural de Bonito de Santa Fé-PB, filho de José Ferreira
de Sousa e de Terezinha Ferreira Leite, residente na rua- José Praeiro dos Santos, 118,
bairro Dinamérica II, nesta cidade, portador da Identidade de Nº1141955-SSP-PB,
Fone- 9 99670-0069.

INFRATOR: O condutor do veículo Gol, Ano/Modelo 2013/2014, de cor branco,
placa QFR-5100-PB, licenciado em nome de WELL RENT A CAR, mas no momento
do acidente conduzido por HILDON ARAÚJO COSTA, portador da Identidade de
Nº414.422.964-53, RG Nº899.387-SSP-PB, residente na rua- Zuca Freire, 134, bairro



Juracy Palhano, com endereço de trabalho SEAG, em frente a Clips, Fone- 9 8847-3812, 9 9993-7141.



DA NARRATIVA DO FATO: Informa o comunicante/vítima, que no dia, hora e local já descritos, conduzia a motocicleta Honda/XRE300, Ano/Modelo 2013/2014, cor vermelha, Placa NPY-2971-PB, Chassi de Nº 9C2ND1110ER000657, licenciada em nome do comunicante Vladimir de Lima Timoteo, quando trafegava no cruzamento das ruas Manuel Elias de Castro com Franklin Araújo, bairro Alto Branco, momento em que trafegava na rua Manuel Elias de Castro, quando o condutor do veículo Gol, Ano/Modelo 2013/2014, de cor branco, placa QFR-5100-PB, licenciado em nome de WELL RENT A CAR, mas no momento do acidente conduzido por HILDON ARAÚJO COSTA, portador da Identidade de Nº414.422.964-53, RG Nº899.387-SSP-PB, residente na rua- Zuca Freire,134, bairro Juracy Palhano, com endereço de trabalho SEAG, em frente a Clips, Fone- 9 8847-3812, 9 9993-7141, adentrou a via e colidiu na moto em que o comunicante pilotava e que a vítima após ser atingido caiu ao solo e sofreu fratura no Rádio distal no braço esquerdo, sendo socorrida pelo próprio atropelador e encaminhado ao Hospital Antonio Targino, nesta cidade. Na ocasião do acidente o tempo apresentava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não se encontrando o envolvido sob a influência de bebidas alcoólicas. Não compareceram os Policiais Militares do CPTRAN, razão pela qual não foi elaborado o Boletim de Acidente de Trânsito. **Afirma a vítima ter o desejo de Representar Criminalmente contra o condutor do veículo causador do acidente.** O comunicante está ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

DELEGADO: SEVERINO DE CARVALHO LOPES.

COMUNICANTE/VÍTIMA: Vladimir de Lima Timoteo

TESTEMUNHA: Jorge Melo causador de si mesmo

TESTEMUNHA: José Lira

ESCRIVÃO: ...





HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO
SÍNTESES, TEMA DE CONTROLE CLÍNICO
E NEUROTR. DE INTERNAÇÃO

DATA: 15/03/1970 17:45
HORA: 19:31:37



•2176443*

101

Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:13
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190709171910888000002191213
Número do documento: 100709171010888000002191213

Núm. 22580723 - Pág. 1



**NOTA DE SALA
CENTRO CIRÚRGICO**

031234

PACIENTE: Wladimir de Lima Lins de 49 anos
CONVÉNIO: Unimed SUS PRONTUÁRIO: 50599 + 12176413
DATA: 16/03/16 CIRURGIA: Reducao luxação do radio e fixação
CIRURGIA: Dr. Fernando Araujo

AUXILIARIES

ANESTESISTA: Dr. Isaias

CIRCULANTE Eliziane x-CARRI

S. S4

HORÁRIO: INÍCIO: 12:00 FINAL: 13:00

CÓD.	MEDICAMENTO	QUANT.
1880	AGUA DESTILADA	05
28819	RANITIDINA	01
2070	ATROFOPINA	
2020	DIPIRONA	02
70181	PROSTIGMINE	
2062	METOCLOPRAMIDA	
1961	EFEDRINA	
4286	GARAMICINA	
5304	DEXAMETASODONA	03
5398	HEPARINA	
1929	ARAMIN	
1899	AMINOFILINA	
70971	TRANSAMIN	
70033	NAUSEDRON 4 milg	01
70572	TILATIL 40mg	01
5380	HIIDROCORTISONA	
5339	FENERGAN	
2038	FUROSEMIDA	
4650	CEFALOTINA 1g	
70238	QUELICIM	
1872	ADRENALINA	
5673	DOPAMINA	
2003	CLORETO DE SÓDIO	
1910	CLORETO DE POTASSIO	
2040	GLICOSÉ 50%	
1767	CEFTRIAXONA	
70335	SOLU-MEDROL 500mg	
1902	BICARBONATO DE SÓDIO	
2054	GLUCONATO DE CALCIO	
403792	TORADOL	
4855	DICLOFENACO SÓDICO	
	ESTOCOTERÁPICOS	
	OU QUANT.	

CÓD.	MATERIAL	QUANT.
9891	LIDOCAINA GELEIA	C 2
2119	LIDOCAINA 2% S/V	C 1
2801	LIDOCAINA 2% C/V	
1996	NEOCAINA PESADA	
2356	AGULHA RAQUÍ N°	
138096	DRENO PENROSE N°	
22381	DRENO TÓRAX N°	
27880	AGULHA PÉRIDURAL N°	
3379	AGULHA DESCARTÁVEL N°	04
69752	ESCOVA DESCARTÁVEL	04
59587	COMPRESSAS	30
22381	CATETER PÉRIDURAL N°	
138096	BOLSA COLOSTOMIA	
22381	CATETER OXIGÉNIO	C 1
22381	COLETOR URINA FECHADO	
27880	COLETOR URINA ABERTO	
59587	ELETRODO	C 5
2585	EQUIPO MACROGOTAS	C 4
2577	EQUIPO MICROGOTAS	
69752	MICROPORE LARGO	
3379	MICROPORE FINO	
22381	JELCO N° 18	C 4
22381	LÂMINA BISTURI N°	C 1
22381	DRENO SUCÇAO N°	C 1
2259	ALGODÃO HIDROFÍLIO	C 1
9113	ALGODÃO ORTOPÉDICO	C 3
3700	ATADURA GESSADA	
3689	SERINGA DE 03cc	C 2
3719	SERINGA DE 10cc	C 2
3697	SERINGA DE 05cc	C 4

ACIFLEX N°
 ETIBOND N°
 MONONYLON N° 20°C 3
 CROMADO S/A N°
 CROMADO C/A N° 20°C 4
 VICRYL N°
 MONOCRYL N°
 PROLENE N°
 ALGODÃO C/A N°
 ALGODÃO S/A N°
 FITA CARDIACA

CÓD.	SOLUÇÕES	QUANT.
149217	ÁLCOOL	500 ml
2631	ÉTER	40 ml
3611	PVPI TOPÍCO	
3603	PVPI DEGERMANTE	
2330	ÁGUA OXIGENADA	
1111	VASELINA	
304000	CLOREXIDINA	500 ml

CÓD.	GASES HOSPITALARES	QUANT.
	AR COMPRIMIDO	
	OXIGÉNIO	TC
	OXÍDO NITROSO	
	VÁCIO	
	NITROGÉNIO	
	APARELHOS	
	BISTURI ELÉTRICOS	
	CAPNOGRÁFO	
	MICROSCÓPICO CIRÚRGICO	
	MONITOR CARDIÁCO	
	OXÍMETRO DE PULSO	TC

ASPIRADOR ELETRICO		
CÓD.	SOROS	QUANT.
	SORO FISIOLOGICO 500ml	3000 ml
	SORO GLICOSADO 500ml	
	SORO RINGER 500ml	2000 ml
	HISOCL	
	NA 500ml	

CÓD.	OUTROS	QUANT.
C.1	adaptação p/500	
C.1	bran	
C.1	brute	
C.1	psittacina	
C.1	bran	3
C.1	psittacina	3
M-16	laticeal	3.5
03		

Parry. especially



PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO:

MEDICAMENTOS

HORÁRIO

EVOLUÇÃO MÉDICA

1) <i>Acetaminofen 500mg</i>	1x10	1x10
2) <i>Tramadol 50mg</i>	1x10	1x10
3) <i>Ulcera crônica</i>	1x10	1x10
4) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
5) <i>Anti-inflamatório</i>	1x10	1x10
6) <i>Anti-histamínico</i>	1x10	1x10
7) <i>Antidiábetico</i>	1x10	1x10
8) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
9) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
10) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
11) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
12) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
13) <i>Antipsicótico</i>	1x10	1x10
14) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
15) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
16) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
17) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
18) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
19) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
20) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
21) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
22) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
23) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
24) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
25) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
26) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
27) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
28) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
29) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
30) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
31) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
32) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
33) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
34) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
35) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
36) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
37) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
38) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
39) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
40) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
41) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
42) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
43) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
44) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
45) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
46) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
47) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
48) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
49) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
50) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
51) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
52) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
53) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
54) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
55) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
56) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
57) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
58) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
59) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
60) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
61) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
62) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
63) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
64) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
65) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
66) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
67) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
68) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
69) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
70) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
71) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
72) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
73) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
74) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
75) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
76) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
77) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
78) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
79) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
80) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
81) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
82) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
83) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
84) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
85) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
86) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
87) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
88) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
89) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
90) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
91) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
92) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
93) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
94) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
95) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
96) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
97) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
98) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
99) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
100) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
101) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
102) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
103) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
104) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
105) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
106) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
107) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
108) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
109) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
110) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
111) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
112) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
113) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
114) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
115) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
116) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
117) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
118) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
119) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
120) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
121) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
122) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
123) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
124) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
125) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
126) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
127) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
128) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
129) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
130) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
131) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
132) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
133) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
134) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
135) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
136) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
137) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
138) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
139) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
140) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
141) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
142) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
143) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
144) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
145) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
146) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
147) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
148) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
149) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
150) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
151) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
152) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
153) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
154) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
155) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
156) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
157) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
158) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
159) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
160) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
161) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
162) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
163) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
164) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
165) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
166) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
167) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
168) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
169) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
170) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
171) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
172) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
173) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
174) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
175) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
176) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
177) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
178) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
179) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
180) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
181) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
182) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
183) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
184) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
185) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
186) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
187) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
188) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
189) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
190) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
191) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
192) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
193) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
194) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
195) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
196) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
197) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
198) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
199) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
200) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
201) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
202) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
203) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
204) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
205) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
206) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
207) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
208) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
209) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
210) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
211) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
212) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
213) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
214) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
215) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
216) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
217) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
218) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
219) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
220) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
221) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
222) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
223) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
224) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
225) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
226) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
227) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
228) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
229) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
230) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
231) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
232) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
233) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
234) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
235) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
236) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
237) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
238) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
239) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
240) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
241) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
242) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
243) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
244) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
245) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
246) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
247) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
248) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
249) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
250) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
251) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
252) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
253) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
254) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
255) <i>Anticoagulante</i>	1x10	1x10
256) <i>Antidiáabetico</i>	1x10	1x10
257) <i>Anticontraceptivo</i>	1x10	1x10
258) <i>Antidepressivo</i>	1x10	1x10
259) <i>Antidiarreico</i>	1x10	1x10
260) <i>Antitussivo</i>	1x10	1x10
261) <i>Anticonvulsivo</i>	1x10	1x10
262) <i>Antialérgico</i>	1x10	1x10
263) <i>Anticoagulante</i>		




 ANTONIOTTI HOSPITAL

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DIAGNÓSTICO:

Timeline

NAME: Wanda min

ALA

۷۸۷

MEDICAMENTOS

Unidad

EVOLUÇÃO MÉDICA





TITABET & DISCOURSES



DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

NOME DO PACIENTE: VLADIMIR DE LIMA 71/11/1980
Nº DO ATENDIMENTO:

Nº DO PRONTUÁRIO:
DATA DA OPERAÇÃO: 16/03/16 ENFERMARIA: LEITO:
OPERADOR: Dr. ERIC VILAS - DR. RODRIGO

1º AUXILIAR: 2º AUXILIAR:
3º AUXILIAR: INSTRUMENTADOR:

ANESTESISTA: Dr. ISABELA TIPO DE ANESTESIA: BA - ejetor 50%
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FANULUS

TIPO DE OPERAÇÃO: REDE CPO - REPARO
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: 1º PAP/07/16

RELATÓRIO IMEDIATO DA PATOLOGIA: o M 55/00

EXAME RADIOLÓGICO NO ATC:

ACIDENTE DURANTE A OPERAÇÃO:

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

VIA DE ACESSO: CORTICA E TÉCNICA-LIGADURAS-DRENAGEM-SUTURA-MATERIAL EMPREGADO-ASPECTO-VICINAS

- 1) OSSOPSI Arq 1550510
- 2) PM pos focal
- 3) facto nancion, fixo
- 4) hemostasi
- 5) fixo
- 6) ferida
- 7) ferida
- 8) ferida
- 9) ferida
- 10) ferida
- 11) ferida
- 12) ferida
- 13) ferida
- 14) ferida
- 15) ferida
- 16) ferida
- 17) ferida
- 18) ferida
- 19) ferida
- 20) ferida
- 21) ferida
- 22) ferida
- 23) ferida
- 24) ferida
- 25) ferida
- 26) ferida
- 27) ferida
- 28) ferida
- 29) ferida
- 30) ferida
- 31) ferida
- 32) ferida
- 33) ferida
- 34) ferida
- 35) ferida
- 36) ferida
- 37) ferida
- 38) ferida
- 39) ferida
- 40) ferida
- 41) ferida
- 42) ferida
- 43) ferida
- 44) ferida
- 45) ferida
- 46) ferida
- 47) ferida
- 48) ferida
- 49) ferida
- 50) ferida
- 51) ferida
- 52) ferida
- 53) ferida
- 54) ferida
- 55) ferida
- 56) ferida
- 57) ferida
- 58) ferida
- 59) ferida
- 60) ferida
- 61) ferida
- 62) ferida
- 63) ferida
- 64) ferida
- 65) ferida
- 66) ferida
- 67) ferida
- 68) ferida
- 69) ferida
- 70) ferida
- 71) ferida
- 72) ferida
- 73) ferida
- 74) ferida
- 75) ferida
- 76) ferida
- 77) ferida
- 78) ferida
- 79) ferida
- 80) ferida
- 81) ferida
- 82) ferida
- 83) ferida
- 84) ferida
- 85) ferida
- 86) ferida
- 87) ferida
- 88) ferida
- 89) ferida
- 90) ferida
- 91) ferida
- 92) ferida
- 93) ferida
- 94) ferida
- 95) ferida
- 96) ferida
- 97) ferida
- 98) ferida
- 99) ferida
- 100) ferida
- 101) ferida
- 102) ferida
- 103) ferida
- 104) ferida
- 105) ferida
- 106) ferida
- 107) ferida
- 108) ferida
- 109) ferida
- 110) ferida
- 111) ferida
- 112) ferida
- 113) ferida
- 114) ferida
- 115) ferida
- 116) ferida
- 117) ferida
- 118) ferida
- 119) ferida
- 120) ferida
- 121) ferida
- 122) ferida
- 123) ferida
- 124) ferida
- 125) ferida
- 126) ferida
- 127) ferida
- 128) ferida
- 129) ferida
- 130) ferida
- 131) ferida
- 132) ferida
- 133) ferida
- 134) ferida
- 135) ferida
- 136) ferida
- 137) ferida
- 138) ferida
- 139) ferida
- 140) ferida
- 141) ferida
- 142) ferida
- 143) ferida
- 144) ferida
- 145) ferida
- 146) ferida
- 147) ferida
- 148) ferida
- 149) ferida
- 150) ferida
- 151) ferida
- 152) ferida
- 153) ferida
- 154) ferida
- 155) ferida
- 156) ferida
- 157) ferida
- 158) ferida
- 159) ferida
- 160) ferida
- 161) ferida
- 162) ferida
- 163) ferida
- 164) ferida
- 165) ferida
- 166) ferida
- 167) ferida
- 168) ferida
- 169) ferida
- 170) ferida
- 171) ferida
- 172) ferida
- 173) ferida
- 174) ferida
- 175) ferida
- 176) ferida
- 177) ferida
- 178) ferida
- 179) ferida
- 180) ferida
- 181) ferida
- 182) ferida
- 183) ferida
- 184) ferida
- 185) ferida
- 186) ferida
- 187) ferida
- 188) ferida
- 189) ferida
- 190) ferida
- 191) ferida
- 192) ferida
- 193) ferida
- 194) ferida
- 195) ferida
- 196) ferida
- 197) ferida
- 198) ferida
- 199) ferida
- 200) ferida
- 201) ferida
- 202) ferida
- 203) ferida
- 204) ferida
- 205) ferida
- 206) ferida
- 207) ferida
- 208) ferida
- 209) ferida
- 210) ferida
- 211) ferida
- 212) ferida
- 213) ferida
- 214) ferida
- 215) ferida
- 216) ferida
- 217) ferida
- 218) ferida
- 219) ferida
- 220) ferida
- 221) ferida
- 222) ferida
- 223) ferida
- 224) ferida
- 225) ferida
- 226) ferida
- 227) ferida
- 228) ferida
- 229) ferida
- 230) ferida
- 231) ferida
- 232) ferida
- 233) ferida
- 234) ferida
- 235) ferida
- 236) ferida
- 237) ferida
- 238) ferida
- 239) ferida
- 240) ferida
- 241) ferida
- 242) ferida
- 243) ferida
- 244) ferida
- 245) ferida
- 246) ferida
- 247) ferida
- 248) ferida
- 249) ferida
- 250) ferida
- 251) ferida
- 252) ferida
- 253) ferida
- 254) ferida
- 255) ferida
- 256) ferida
- 257) ferida
- 258) ferida
- 259) ferida
- 260) ferida
- 261) ferida
- 262) ferida
- 263) ferida
- 264) ferida
- 265) ferida
- 266) ferida
- 267) ferida
- 268) ferida
- 269) ferida
- 270) ferida
- 271) ferida
- 272) ferida
- 273) ferida
- 274) ferida
- 275) ferida
- 276) ferida
- 277) ferida
- 278) ferida
- 279) ferida
- 280) ferida
- 281) ferida
- 282) ferida
- 283) ferida
- 284) ferida
- 285) ferida
- 286) ferida
- 287) ferida
- 288) ferida
- 289) ferida
- 290) ferida
- 291) ferida
- 292) ferida
- 293) ferida
- 294) ferida
- 295) ferida
- 296) ferida
- 297) ferida
- 298) ferida
- 299) ferida
- 300) ferida
- 301) ferida
- 302) ferida
- 303) ferida
- 304) ferida
- 305) ferida
- 306) ferida
- 307) ferida
- 308) ferida
- 309) ferida
- 310) ferida
- 311) ferida
- 312) ferida
- 313) ferida
- 314) ferida
- 315) ferida
- 316) ferida
- 317) ferida
- 318) ferida
- 319) ferida
- 320) ferida
- 321) ferida
- 322) ferida
- 323) ferida
- 324) ferida
- 325) ferida
- 326) ferida
- 327) ferida
- 328) ferida
- 329) ferida
- 330) ferida
- 331) ferida
- 332) ferida
- 333) ferida
- 334) ferida
- 335) ferida
- 336) ferida
- 337) ferida
- 338) ferida
- 339) ferida
- 340) ferida
- 341) ferida
- 342) ferida
- 343) ferida
- 344) ferida
- 345) ferida
- 346) ferida
- 347) ferida
- 348) ferida
- 349) ferida
- 350) ferida
- 351) ferida
- 352) ferida
- 353) ferida
- 354) ferida
- 355) ferida
- 356) ferida
- 357) ferida
- 358) ferida
- 359) ferida
- 360) ferida
- 361) ferida
- 362) ferida
- 363) ferida
- 364) ferida
- 365) ferida
- 366) ferida
- 367) ferida
- 368) ferida
- 369) ferida
- 370) ferida
- 371) ferida
- 372) ferida
- 373) ferida
- 374) ferida
- 375) ferida
- 376) ferida
- 377) ferida
- 378) ferida
- 379) ferida
- 380) ferida
- 381) ferida
- 382) ferida
- 383) ferida
- 384) ferida
- 385) ferida
- 386) ferida
- 387) ferida
- 388) ferida
- 389) ferida
- 390) ferida
- 391) ferida
- 392) ferida
- 393) ferida
- 394) ferida
- 395) ferida
- 396) ferida
- 397) ferida
- 398) ferida
- 399) ferida
- 400) ferida
- 401) ferida
- 402) ferida
- 403) ferida
- 404) ferida
- 405) ferida
- 406) ferida
- 407) ferida
- 408) ferida
- 409) ferida
- 410) ferida
- 411) ferida
- 412) ferida
- 413) ferida
- 414) ferida
- 415) ferida
- 416) ferida
- 417) ferida
- 418) ferida
- 419) ferida
- 420) ferida
- 421) ferida
- 422) ferida
- 423) ferida
- 424) ferida
- 425) ferida
- 426) ferida
- 427) ferida
- 428) ferida
- 429) ferida
- 430) ferida
- 431) ferida
- 432) ferida
- 433) ferida
- 434) ferida
- 435) ferida
- 436) ferida
- 437) ferida
- 438) ferida
- 439) ferida
- 440) ferida
- 441) ferida
- 442) ferida
- 443) ferida
- 444) ferida
- 445) ferida
- 446) ferida
- 447) ferida
- 448) ferida
- 449) ferida
- 450) ferida
- 451) ferida
- 452) ferida
- 453) ferida
- 454) ferida
- 455) ferida
- 456) ferida
- 457) ferida
- 458) ferida
- 459) ferida
- 460) ferida
- 461) ferida
- 462) ferida
- 463) ferida
- 464) ferida
- 465) ferida
- 466) ferida
- 467) ferida
- 468) ferida
- 469) ferida
- 470) ferida
- 471) ferida
- 472) ferida
- 473) ferida
- 474) ferida
- 475) ferida
- 476) ferida
- 477) ferida
- 478) ferida
- 479) ferida
- 480) ferida
- 481) ferida
- 482) ferida
- 483) ferida
- 484) ferida
- 485) ferida
- 486) ferida
- 487) ferida
- 488) ferida
- 489) ferida
- 490) ferida
- 491) ferida
- 492) ferida
- 493) ferida
- 494) ferida
- 495) ferida
- 496) ferida
- 497) ferida
- 498) ferida
- 499) ferida
- 500) ferida
- 501) ferida
- 502) ferida
- 503) ferida
- 504) ferida
- 505) ferida
- 506) ferida
- 507) ferida
- 508) ferida
- 509) ferida
- 510) ferida
- 511) ferida
- 512) ferida
- 513) ferida
- 514) ferida
- 515) ferida
- 516) ferida
- 517) ferida
- 518) ferida
- 519) ferida
- 520) ferida
- 521) ferida
- 522) ferida
- 523) ferida
- 524) ferida
- 525) ferida
- 526) ferida
- 527) ferida
- 528) ferida
- 529) ferida
- 530) ferida
- 531) ferida
- 532) ferida
- 533) ferida
- 534) ferida
- 535) ferida
- 536) ferida
- 537) ferida
- 538) ferida
- 539) ferida
- 540) ferida
- 541) ferida
- 542) ferida
- 543) ferida
- 544) ferida
- 545) ferida
- 546) ferida
- 547) ferida
- 548) ferida
- 549) ferida
- 550) ferida
- 551) ferida
- 552) ferida
- 553) ferida
- 554) ferida
- 555) ferida
- 556) ferida
- 557) ferida
- 558) ferida
- 559) ferida
- 560) ferida
- 561) ferida
- 562) ferida
- 563) ferida
- 564) ferida
- 565) ferida
- 566) ferida
- 567) ferida
- 568) ferida
- 569) ferida
- 570) ferida
- 571) ferida
- 572) ferida
- 573) ferida
- 574) ferida
- 575) ferida
- 576) ferida
- 577) ferida
- 578) ferida
- 579) ferida
- 580) ferida
- 581) ferida
- 582) ferida
- 583) ferida
- 584) ferida
- 585) ferida
- 586) ferida
- 587) ferida
- 588) ferida
- 589) ferida
- 590) ferida
- 591) ferida
- 592) ferida
- 593) ferida
- 594) ferida
- 595) ferida
- 596) ferida
- 597) ferida
- 598) ferida
- 599) ferida
- 600) ferida
- 601) ferida
- 602) ferida
- 603) ferida
- 604) ferida
- 605) ferida
- 606) ferida
- 607) ferida
- 608) ferida
- 609) ferida
- 610) ferida
- 611) ferida
- 612) ferida
- 613) ferida
- 614) ferida
- 615) ferida
- 616) ferida
- 617) ferida
- 618) ferida
- 619) ferida
- 620) ferida
- 621) ferida
- 622) ferida
- 623) ferida
- 624) ferida
- 625) ferida
- 626) ferida
- 627) ferida
- 628) ferida
- 629) ferida
- 630) ferida
- 631) ferida
- 632) ferida
- 633) ferida
- 634) ferida
- 635) ferida
- 636) ferida
- 637) ferida
- 638) ferida
- 639) ferida
- 640) ferida
- 641) ferida
- 642) ferida
- 643) ferida
- 644) ferida
- 645) ferida
- 646) ferida
- 647) ferida
- 648) ferida
- 649) ferida
- 650) ferida
- 651) ferida
- 652) ferida
- 653) ferida
- 654)

Wlademir, De Lima

300886

30/08/1966

49 YEAR

M

HOSPITAL ANTONIO FARIAS

16/03/2016 14:24:50

S: 38



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917191088800000021912131>

Número do documento: 19070917191088800000021912131

Num. 22580723 - Pág. 8

HOSPITAL ANTONIO TAPIA

E

S: 33



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917191088800000021912131>
Número do documento: 19070917191088800000021912131

Num. 22580723 - Pág. 9



Atesto para os devidos fins que o paciente

VLADIMIR DE LIMA FERREIRA

portador da carteira profissional N° 1

esteve internado nesse nosocômio de 15/03/16 à
17/03/16, necessitando de 90 (NOVENTA) DIAS

dias de afastamento de suas atividades _____

_____ a partir desta data por motivo de doença.

CID 562.3

Campina Grande.

ATESTADO

Ass. Médico - CRM

1366

Rua Delmiro Gouveia, 42 / Centenário / Campina Grande / Paraíba
CEP 58428-016 / Fone: (83) 2102.0101 / www.hat.com.br



Relatório de Exame de Eletroneuromiografia.

Paciente: WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO

Data de Nasc.: 30/8/1966

Médico solicitante: Dr.Andrey Leal Wanderley

Motivo da solicitação: Dor e formigamento nas mãos.

Data do exame: 03-05-19

Comentários:

O estudo das conduções motoras, realizado nos nervos Mediano e Ulnar, D e E, apresentou potenciais de ação muscular composto com latências distais prolongadas no Mediano E.

O estudo das conduções sensitivas , realizado nos nervos Ulnar D e E, não revelou anormalidades. O estudo comparativo Mediano-Ulnar com registro no IV dedo D e E , evidenciou atraso na latência do nervo Mediano em relação à do nervo Ulnar(diferença maior que 0,4 ms), caracterizando prova do IV dedo D e E positivas.

Conclusão:

O atual exame de ENMG , dos MMSS, apresentou alterações sugestivas de uma Síndrome do Túnel do Carpo bilateral, de caráter sensitivo à direita e sensitivo-motor à esquerda , em grau moderado.



Dra. Tatiana da Oliveira Medeiros - CRM-4164-PR



45
ANOS

Sacado:
ANITA LEOCADIA PEREIRA SANTOS
Código: 0450114723007
Contrato: 00000450
Vencimento: 05/05/2016

Pag: 1/2

Número do Documento:
09238512/01
Valor do Documento:
R\$ 446,16

Extrato

Descrição	Plano/Etapa	Valor	Total
Mensalidade do plano		350,82	
Plano SCPA: 0410		0,00	
ANITA LEOCADIA P S - I 03/04/2000	0450114723007	000 a 120	116,94
WLADIMIR LIMA TIMOTEO - I 29/07/2011	0450114723082	000 a 120	116,94
ANITA VITORIA P S T - I 06/02/2004	0450114723309	000 a 120	116,94
Consulta - Utilização		63,00	
Plano SCPA: 0410		0,00	
ANITA LEOCADIA P S - I 03/04/2000	0450114723007		42,00
WLADIMIR LIMA TIMOTEO - I 29/07/2011	0450114723082		21,00
Exames - Utilização		30,84	
Plano SCPA: 0410		0,00	
WLADIMIR LIMA TIMOTEO - I 29/07/2011	0450114723082		30,84
Filmes - Utilização		1,50	
Plano SCPA: 0410		0,00	
WLADIMIR LIMA TIMOTEO - I 29/07/2011	0450114723082		1,50
TOTAL			446,16

Em cumprimento à lei estadual n. 9.357 de 27/04/2011, segue:

CARENÇIA: **TIPO:** **REGULAMENTAÇÃO:** **ABRANGÊNCIA:** **ACOMODAÇÃO:** **NOVO REAJUSTE:** **ÚLTIMO REAJUSTE:**

Os períodos de carência são os previstos no contrato.

SERVICOS CONTRATADOS: Tabela AMB, com restrições previstas no contrato.

Obs: quanto ao reajuste por mudança de faixa etária, favor observar em seu contrato os períodos de reajuste.

Informações ANS

Em conformidade com o disposto no Ofício GCEFF/DIFRO - 611/2015, informamos que esta Operadora está autorizada a aplicar o percentual de reajuste de 13,55% para os planos médico-hospitalares com aniversário entre maio de 2015 e abril de 2016.

Demonstrativo de Fator Moderador / Co-Participação / Utilização

Beneficiário

Da-sa	Médico / Clínica	Serviço / Descrição	Qtde	Valor
ANITA LEOCADIA PEREIRA SANTOS	0450114723007	10101012 CONSULTA E C I H N O PREESTA	1	21,00
11/02/2016 000039554 FRANCISCO VIEIRA OLIVEIRA		10101012 CONSULTA E C I H N O PREESTA	1	21,00
29/02/2016 000048593 MARIA FATIMA LIMA FERREIRA				
WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO	0450114723082	10101039 CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	1	21,00
15/03/2016 000013660 JOSE ERIVALDO ARARUNA		40803112 RX - PUNHO	1	10,28
		00000001 MATERIAL	1	1,50
11/0000130 HOSPITAL ANTONIO T LTDA.		40301630 CREATININA - P E DOSAGEM	1	2,18
16/03/2016 310000087 CENTRO E M LTDA		40302040 GLICOSE - PESQUISA E DOSAGEM	1	2,18
		40302580 UREIA - PESQUISA E DOSAGEM	1	2,18

Continua...

Esta via não precisa ser levada ao banco.

001 - Banco do Brasil
UNIMED CAMPINA GRANDE

Contrato: 00000450
Número Documento: 09238512/01
Nosso Número: 71293721037-2
Vencimento: 05/05/2016
Valor: R\$ 446,16

Valor Cobrado: R\$

Destaque aqui.

Recibo do Beneficiário

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00197.12934 72103.743620 00003.127172 3 68430000044616

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL NA REDE INTEGRADA DE COMPENSAÇÃO					CONTRA APRESENTAÇÃO
Centro / Sacado					Agência / Código do Cedente
UNIMED CAMPINA GRANDE 08.707.473/0001-35					4362-1 0000003127-5
Data do Documento	Número do Documento	Espece do Documento	Acarte	Data do Processamento	Notas Número
22/04/2016	09238512/01	DUP SERVICO	N	25/04/2016	71293721037-2
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
	017-043	R\$		446,16	(*) Desconto / Abatimento
Instruções:					(*) Outras Deduções
APÓS O VENCIMENTO, RECEBER SEM ENCARGOS. OS ENCARGOS SERÃO COBRADOS NO PRÓXIMO MÊS. PAGÁVEL ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O VENCIMENTO EM QUALQUER BANCO DA REDE INTEGRADA DE COMPENSAÇÃO. APÓS ESTA DATA, PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL. INFORMAÇÃO: MULTA 2% E JUROS DE MORA 0,08% Damos quitação das mensalidades do ano 2010.					(*) Mais / Menos
					(*) Outras Acréscimos
					(*) Valor Cobrado
Sacado	ANITA LEOCADIA PEREIRA SANTOS				00000450
Ficha de Compensação					



Extrato

Descrição

Fazenda Eletrônica

Valor

Total

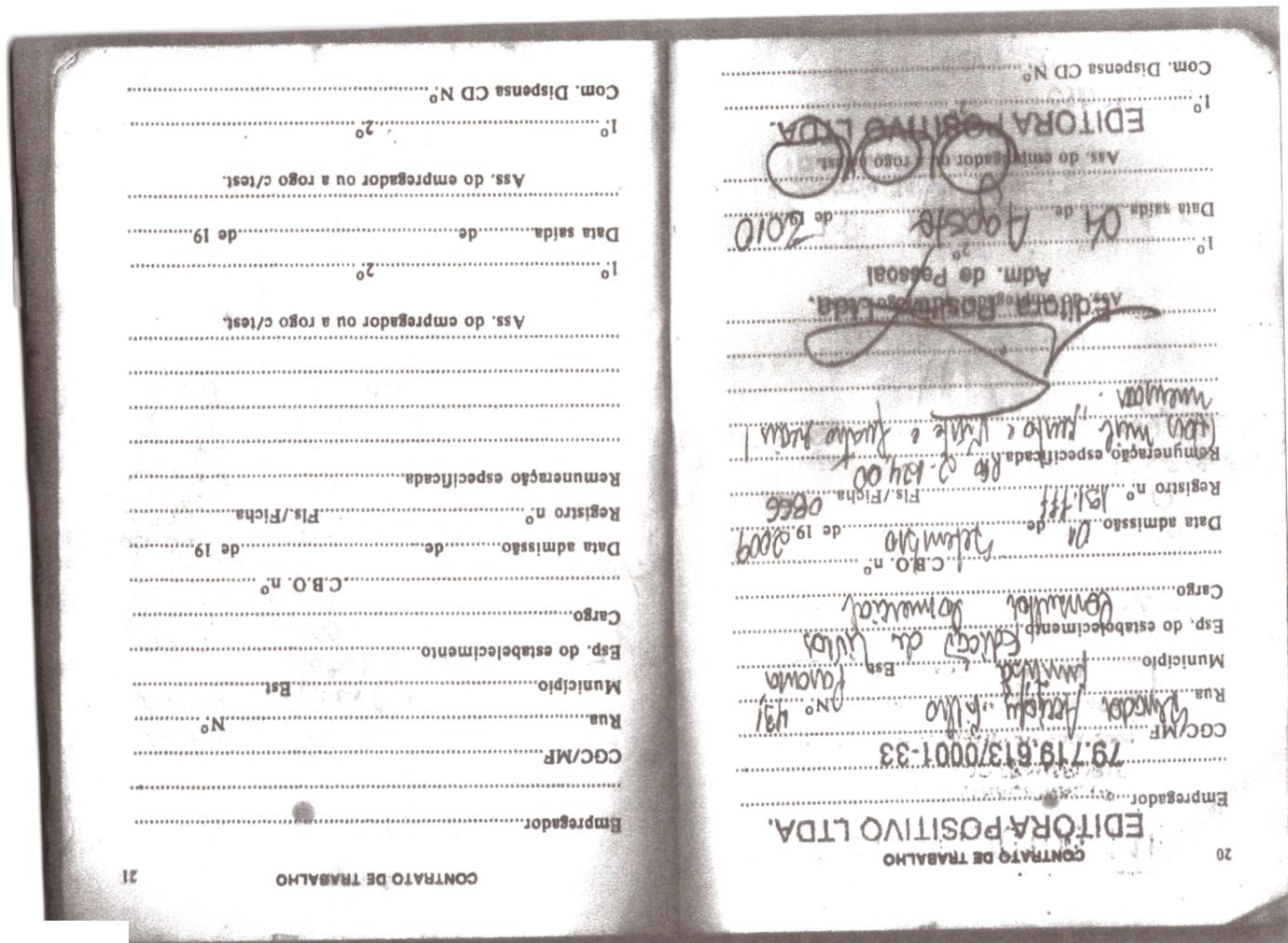
Demonstrativo de Fator Moderador / Co-Participação / Utilização

Beneficiário	Data	Médico / Clínica	Serviço / Descrição	Qtde	Valor
WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO	16/03/2016	0450114723082 310000087 CENTRO E M LTDA	40304381 HEMOGRAMA C C P O F I L PLAQ 40304922 COAGULOGRAMA (T P L R C C P	1 1	4,67 9,35 95,34
TOTAL					



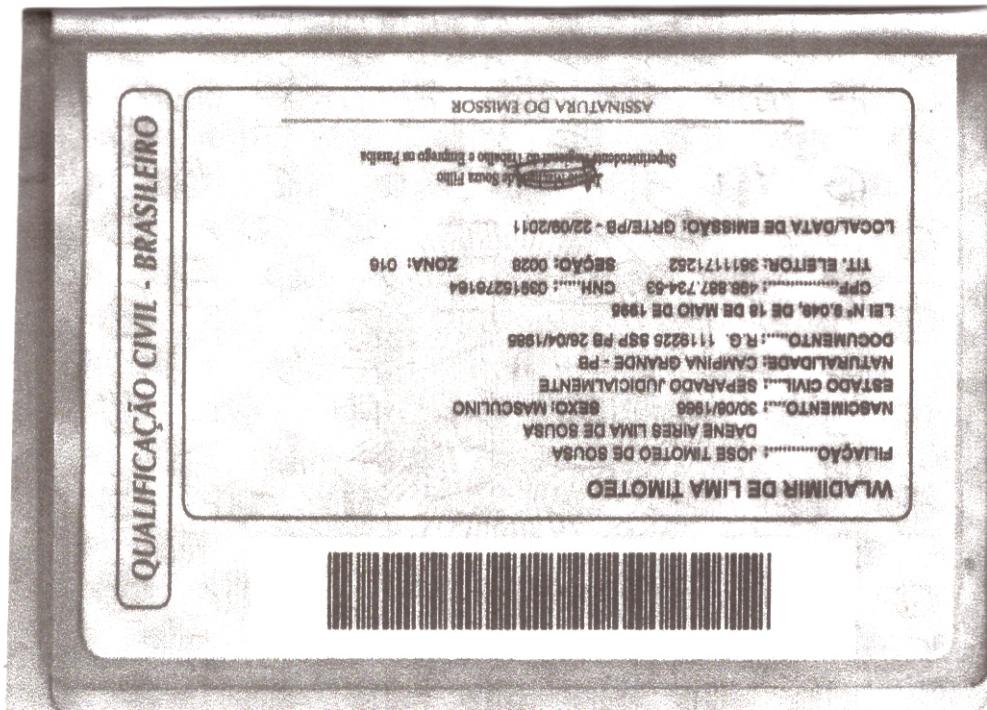
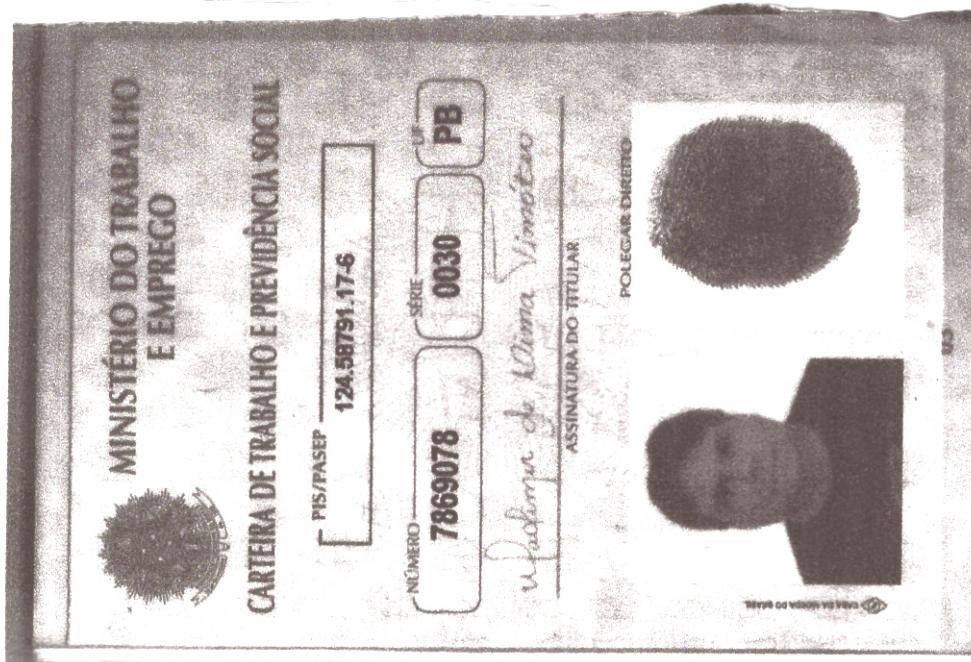
Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:27
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917192253600000021912140>
 Número do documento: 19070917192253600000021912140

Num. 22580732 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:31
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907091719276470000021912142>
Número do documento: 1907091719276470000021912142

Num. 22580734 - Pág. 1



RECEBEMOS DE TOP IMPLANTES MAT. CIRURGICOS LTDA
OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.010.641
SÉRIE:1

Top Implantes Materiais Cirúrgicos LTDA.



Rua Professor Inácio
Simpões, 42
Bairro: Centro
Campina Grande - PB
Cep: 58428-013
Fone/Fax: (83) 3322-2575

DANFE

Documento auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1

1 - Saída

Nº 000.010.641

SÉRIE : 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2516 0310 3196 1200 0103 5500 1000 0106 4110 0011 1115

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
325160004583229 - 2016-03-21T11:05:41-03

CNPJ
10.319.612/0001-03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
161580424

INSCRIÇÃO EST. SUB. TIRI

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

WLADIMIR DE LIMA TIMOTIO

ENDEREÇO
GENERAL NIWTON ESTILAC LEAL, 478

BAIRRO/DISTRITO

ALTO BRANCO

DATA DA EMISSÃO
21/03/2016

MUNICÍPIO

Campina Grande

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
21/03/2016

FATURA/DUPLICATA

Número Data Venc. Valor
00001641 21/03/2016 1.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI VAL. APROX. TRIB VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOT	BC ICMS	VAL ICMS	VAL.IPI	% ICMS	% IPI	V.A.P.TRB
000015	3345-35-035 - PLACA T 3,5 X 3,5 Furos (Lote: 14120457) (Validade: Indeterminada) (RVS: 801295800990) (001)	90211020	040	5102	UN	1,0000	700,0000	700,00						
000023	3008-35-016 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 16 MM (Lote: 14011691) (Validade: Indeterminada) (RVS: 801285800996) (001)	90211020	040	5102	UN	3,0000	45,0000	135,00						
000009	3015-04-014 - PARAFUSO ESPIONJOSO 4,0 X 14 MM (Lote: ZL118338) (Validade: Indeterminada) (RVS: 801285800996) (001)	90211020	040	5102	UN	3,0000	55,0000	165,00						



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Sua Marques do Merval, 53 - Centro - Fone 3641-8000
CNPJ: 09.355.545/0001-76

Pedro Jackson de Oliveira

Certifico e dou fé que a Nota N.º 25160004583229 é original e não foi adulterada.
Campina Grande, 10/03/2016

310516
Pedro Jackson de Oliveira

ADK63872-96L2
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Pai/mãe: WLADIMIR DE LIMA TIMOTIO) (Convenio: UNIMED) (Médico: JOSÉ ERIVALDO ARARUNA) (ID: 19070917194276200000021912145)

RESERVADO AO FISCO



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:44

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917194276200000021912145>

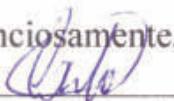
Número do documento: 19070917194276200000021912145

Num. 22580737 - Pág. 1

RECIBO

Recebemos da **Sr. WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO** a importância supra de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) referente o material utilizado na sua cirurgia pelo que passamos o presente recibo, dando assim plena e total quitação.

Atenciosamente,


Carlos/Financeiro



Campina Grande, 22 de Abril 2016



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917194276200000021912145>
Número do documento: 19070917194276200000021912145

Num. 22580737 - Pág. 2

foto Punho de Wladimir.JPG

<https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=wm#inbox/ FMfcgxwBW!>



26/03/2019 17:00



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 09/07/2019 17:19:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070917194504500000021912147>
Número do documento: 19070917194504500000021912147

Num. 22580739 - Pág. 1


GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO OPERACIONAL DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL/CG
BR 230, km 165,5, Alça Sudoeste. Serrotão, Campina Grande/PB

C: 254,119 Laudo: 03.03.06.062019.16859

LAUDO TRAUMATOLÓGICO
Ferimento ou Ofensa Física

Data do exame: 28/06/2019 Hora do exame: 15: 55.

Órgão Requisitante: DAV. Nº da Solicitação: 066/2019. Autoridade Solicitante: BEL: Severino de Carvalho Lopes. Nome: WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO, Identidade de Gênero: Masculino. RG: 1119225 CPF: .Data de Nascimento: 30/08/1966. Idade: 52 Profissão: Administrador. filho(a) de José Timóteo de Sousa e Daene Aires Lima de Sousa. Estado Civil: divorciado. Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO Naturalidade: Campina Grande/PB. Residente na Rua Newton Estilac Leal, 479 Alto Branco CAMPINA GRANDE/PB.

HISTÓRICO – Periciado informa que , em 15/03/16, sofreu colisão por veículo gol em motocicleta que conduzia.

DESCRIÇÃO – Apresenta cicatriz com marcas de sutura, normocrônica e normotrófica , medindo cerca de 14 cm, em face anterior do terço proximal do antebraço esquerdo. Limitação de movimentos de flexo-extensão e rotação do punho esquerdo e redução de força de preensão da mão ipsilateral. Cópia de prontuário médico do Hospital Antônio Targino informa tratamento cirúrgico de fratura de rádio distal em 16/03/16. Laudo médico assinado pela Dra. Tatiana de Oliveira Medeiros (Ortopedia/Traumatologia) em 28/06/19 informa seqüela funcional de 60(sessenta) % em punho esquerdo.

QUESITOS

- 1º. Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2º. Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3º. Houve perigo de vida? NÃO.
- 4º. Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? SIM, DEBILIDADE PERMANENTE DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO PUNHO ESQUERDO.
- 5º. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM.
- 6º. Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7º. Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8º. Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9º. Resultou deformidade permanente? NÃO.
- 10º. Provocou aborto? PREJUDICADO.

João Nuno Ferreira Junior
Médico Legal
CRM/PB 5265 MAT. 167.633-1

Wladimir de Lima Timóteo

PERITO





LAVADO MÉSICO

O Sr. Wanderley de Lima
Timóteo é portador de um
abcesso do tendão do cargo à
esquerda com regreda de mi-
álica de fratura/grievos do
membro. Patologia crônica, que
curva com ofor, paroxismo
e monoparesia em mão (C).
C10: G 56,0

73/05/19

Dr. Andrey Wanderley
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CIRURGIA DE OMBRO
CRM 5825-PB.

83 3341 4979 Pronto Socorro de Fraturas
83 98139 4979 Rua Dom Pedro II, 112 - Centro
Campina Grande - Paraíba





**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0816220-82.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

1. O autor postula ação de cobrança e indenização de seguro obrigatório DPVAT.
- 2.- Para que se admita um processo judicial, faz-se necessária a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais.
- 3- Dentre as condições da ação, destaca-se o interesse de agir, caracterizado pela necessidade do provimento jurisdicional, pela adequação do rito e pela utilidade do provimento.
- 4- Em princípio, não há a necessidade do provimento jurisdicional quando não há lide, caracterizada pela resistência a uma pretensão.
- 5- Neste caso, não há na petição inicial e nos documentos que a instruem qualquer elemento que demonstre que tenha havido requerimento administrativo de pagamento da indenização do Seguro DPVAT e a respectiva recusa por parte da seguradora, evidenciando o surgimento de um litígio.
- 6- Assim, emende-se a inicial, para juntar aos autos documento que comprove o requerimento administrativo de pagamento do Seguro DPVAT e a recusa por parte da Promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 7- Como é cediço, o benefício da gratuidade processual não tem por escopo livrar a parte dos custos de uma demanda, mas assegurar o acesso à Justiça sem prejuízo do sustento próprio e da entidade familiar (art. 2º da Lei no 1.050/60).
- 8- Em igual prazo, intimem-se o(s) autor(es) para, em 15 (quinze) dias: a) recolher as custas processuais ou b) comprovar a hipossuficiência financeira, mediante a juntada da última DIRPF e dos extratos bancários dos três últimos meses, sob pena de indeferimento do pedido, na esteira do seguinte precedente:

“Não é ilegal condicionar o juiz a concessão de gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica, se a atividade ou cargo exercidos pelo interessado fazem em princípio presumir não se tratar de pessoa pobre” (STJ – 686/185). O que é defeso é o julgado indeferir o pedido, sem



conceder oportunidade ao requerente para dissipar as dúvidas quanto à miserabilidade". No mesmo sentido: STJ RT 686/185 e REsp. 57.531-1.

9. Intime-se para em 15 dias cumprir os seguintes termos:

- a) Juntar aos autos documento que comprove o requerimento administrativo de pagamento do Seguro DPVAT e a recusa por parte da Promovida.
- b) Em igual prazo, comprovar que faz jus a concessão da assistência judiciária gratuita.

Intimações necessárias.

Campina Grande, ***Data Eletrônica.***

Thana Michelle Carneiro Rodrigues

Juiz(a) de Direito- 3^a Vara Cível



Assinado eletronicamente por: THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES - 02/08/2019 09:09:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914574850200000022368520>
Número do documento: 19072914574850200000022368520

Num. 23066017 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba
3ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0816220-82.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos etc.

1. O autor postula ação de cobrança e indenização de seguro obrigatório DPVAT.
- 2.- Para que se admita um processo judicial, faz-se necessária a presença das condições da ação e dos pressupostos processuais.
- 3- Dentre as condições da ação, destaca-se o interesse de agir, caracterizado pela necessidade do provimento jurisdicional, pela adequação do rito e pela utilidade do provimento.
- 4- Em princípio, não há a necessidade do provimento jurisdicional quando não há lide, caracterizada pela resistência a uma pretensão.
- 5- Neste caso, não há na petição inicial e nos documentos que a instruem qualquer elemento que demonstre que tenha havido requerimento administrativo de pagamento da indenização do Seguro DPVAT e a respectiva recusa por parte da seguradora, evidenciando o surgimento de um litígio.
- 6- Assim, emende-se a inicial, para juntar aos autos documento que comprove o requerimento administrativo de pagamento do Seguro DPVAT e a recusa por parte da Promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.
- 7- Como é cediço, o benefício da gratuidade processual não tem por escopo livrar a parte dos custos de uma demanda, mas assegurar o acesso à Justiça sem prejuízo do sustento próprio e da entidade familiar (art. 2º da Lei no 1.050/60).
- 8- Em igual prazo, intimem-se o(s) autor(es) para, em 15 (quinze) dias: a) recolher as custas processuais ou b) comprovar a hipossuficiência financeira, mediante a juntada da última DIRPF e dos extratos bancários dos três últimos meses, sob pena de indeferimento do pedido, na esteira do seguinte precedente:

“Não é ilegal condicionar o juiz a concessão de gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica, se a atividade ou cargo exercidos pelo interessado fazem em princípio presumir não se tratar de pessoa pobre” (STJ – 686/185). O que é defeso é o julgado indeferir o pedido, sem



conceder oportunidade ao requerente para dissipar as dúvidas quanto à miserabilidade". No mesmo sentido: STJ RT 686/185 e REsp. 57.531-1.

9. Intime-se para em 15 dias cumprir os seguintes termos:

- a) Juntar aos autos documento que comprove o requerimento administrativo de pagamento do Seguro DPVAT e a recusa por parte da Promovida.
- b) Em igual prazo, comprovar que faz jus a concessão da assistência judiciária gratuita.

Intimações necessárias.

Campina Grande, ***Data Eletrônica.***

Thana Michelle Carneiro Rodrigues

Juiz(a) de Direito- 3^a Vara Cível



Assinado eletronicamente por: THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES - 02/08/2019 09:09:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19072914574850200000022368520>
Número do documento: 19072914574850200000022368520

Num. 23220380 - Pág. 2

SEGUE PETIÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXOS.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817381849500000022639617>
Número do documento: 19080817381849500000022639617

Num. 23353529 - Pág. 1



AO DOUTO JUIZO DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO N^º 0816220-82.2019.8.15.0001

WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO, já devidamente qualificados nos autos da Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS S/A - DPVAT**, conforme processo sob o n^º **0816220-82.2019.8.15.0001**, em trâmite na 3^a Vara Cível desta Comarca, através de seu advogado e procurador adiante assinado, vem a r. presença de VOSSA EXCELÊNCIA, cumprir ao r. despacho nos autos de **ID: 23066017**, ainda, expõe e requer:

01) Que vem juntar os documentos exigidos para emendar a peça exordial, no tocante ao nexo de causalidade (carta de n^º **9273108** do pedido de indenização do seguro DPVAT e Aviso de Sinistro n^º **9517435** em 26/07/2016), o qual o autor espera que este Douto Juízo defira, conforme as determinações impostas no despacho nos itens 05 e 06 do **ID: 23066017**, nos autos;

02) O autor deixa de recolher as custas processuais, tendo em vista que junta os documentos e provas legais para obter o benefício da Justiça Gratuita, assim determinado por este Douto Juízo, conforme despacho exarado nos autos, item 08 de **ID: 23066017**.

ISTO POSTO, diante dos fatos expostos, requer de Vossa Excelência que se digne:

- Deferir o pedido e juntada de documentos acima declarados, esperando deste respeitável juízo, que dê por comprido as exigências determinadas no ID acima;
- Que após suprido todas as exigências em favor do autor, por fim, dar seguimento a demanda em todos os seus termos da peça exordial.

TERMOS EM QUE, ESPERA DEFERIMENTO E JUNTA.

Campina Grande-PB, 07 de agosto de 2019

ANTÔNIO JACKSON FERREIRA
Advogado - OAB/PB 7.342

*Escritório: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4007 - Dinamérica, Campina Grande - PB,
CEP: 58.432-120, e-mail: jifadv.associados@gmail.com -
Whatsapps: (83) 9.8836-1107, 99689-6135, 9.8139-2522 e 99670-0069.*



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817382397400000022640038>
 Número do documento: 19080817382397400000022640038

Num. 23353900 - Pág. 1

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 2016

Carta nº: 9273108

A/C: WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO

Sinistro: 3160374934 ASL-0909437/16
Vitima: WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO
Data Acidente: 15/03/2016
Natureza: DAMS
Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.dpvatsegurodotransito.com.br, ou ligue para o SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.dpvatsegurodotransito.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A de origem onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

www.dvyaat

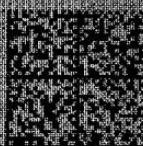
Seguidora Lider-DPAT

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa.

Seguro DPVAT - Proteção para todos



Seguradora Líder • DPVAT



Correio
R\$ 01,7
126
BRIZI

VLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO
RUA GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL, 479
ALTO BRANCO
CEP 58401-750 - CAMPINA GRANDE - PB

DEVOUDE, G.
SEGUARADORA, L.
D.PVAT
CAIXA POSTAL 40.970
CEP: 20.270-971
www.dpvasesguradotransito.com.br

Entre em contato conosco
SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.dpvatesgurodotransito.com.br

www.dpvaltsegurodotransito.com.br
SAC DPVALT 0800 022 12 04
Entre em contato conosco



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908081738269430000022640051>
Número do documento: 1008081738269430000022640051

Num. 23353915 - Pág. 2



- 1
- 2
- 3

Seguradora Líder - DPVAT

DPVAT - Como Requerer

Solicitar a indenização do Seguro DPVAT é simples: basta juntar os documentos necessários e entregá-los em uma seguradora consorciada, que, após constatar a sua regularidade, os encaminhará à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Antes de tudo, lembre-se: para dar entrada no pedido de indenização ou acompanhar o andamento do processo, não é preciso envolver intermediários. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

Saiba + www.dpvatsegurodotransito.com.br

JS210475960BR



WALDAMIR DE LIMA TIMOTEU
RUA GENERAL NEWTON ESTILOCLÉA, 479
ALTO BRANCO
CEP 58401750 - CAMPINA GRANDE - PB

Seguradora Líder - DPVAT



BRASIL
CORREIOS



(08000221204)

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2016

Carta nº: 9517435

A/C: WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO

Sinistro: 3160374934 ASL-0909437/16
Vitima: WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO
Data Acidente: 15/03/2016
Natureza: DAMS
Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em 26/07/2016 a documentação relativa ao acidente ocorrido em 15/03/2016. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Comprovação de ato declaratório não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.



Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento1	Valor	Saldo
30/04/2019		Saldo Anterior		86,10 C	86,10 C
02/05/2019	3331-6	Transferência enviada 02/05 3331 113381-0 ANITA LEOCADIA	603.331.000.113.381	35,00 D	
02/05/2019		Cobrança de Juros	511.058.916	0,42 D	
02/05/2019		Cobrança de I.O.F.	391.100.701	0,39 D	50,29 C
06/05/2019		Banco 24 Horas 05/05 11:56 BOMPRECO C GRANDE I	506.200.219.541	40,00 D	10,29 C
08/05/2019		Saque em Lotérico da CEF	89.881.322	30,00 D	19,71 D
09/05/2019	3331-6	Transferido da poupança 09/05 3331 128398-7 WLADIMIR DE LI	3.331.510.128.398	40,00 C	
09/05/2019	3331-6	Aplicação Poupança 09/05 3331 510128398-X WLADIMIR DE LI	603.331.510.128.398	20,00 D	0,29 C
10/05/2019	8717-3	Depósito Online	87.171.168.000.074	520,00 C	
10/05/2019		FIES JRS/AMORTIZACAO	6.310.655.004.297	298,11 D	222,18 C
13/05/2019	3331-6	Aplicação Poupança 11/05 3331 510128398-X WLADIMIR DE LI	603.331.510.128.398	200,00 D	22,18 C
14/05/2019	63-9	Depósito Online	636.510.200.835	150,00 C	
14/05/2019	3331-6	Transferência enviada 14/05 3331 118782-1 PEDRO RENE H A	603.331.000.118.782	70,00 D	102,18 C
17/05/2019	8717-3	Saque no TAA 17/05 10:39 SOP-PARQUE D CRIANCA	171.039.435.463.241	100,00 D	2,18 C
20/05/2019	3331-6	Transferência recebida 20/05 3331 113381-0 ANITA LEOCADIA	603.331.000.113.381	350,00 C	
20/05/2019		Pagto cartão crédito	310.333.100.106.939	347,28 D	4,90 C
31/05/2019		S A L D O			4,90 C

Informações adicionais

OBSERVAÇÕES:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817383055400000022640062>
Número do documento: 19080817383055400000022640062

Num. 23353926 - Pág. 1

Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento1	Valor	Saldo
20/05/2019		Saldo Anterior		4,90 C	4,90 C
03/06/2019	3331-6	Transferido da poupança 02/06 3331 128398-7 WLADIMIR DE LI	3.331.510.128.398	130,00 C	
03/06/2019	3331-6	Compra com Cartão 01/06 10:15 CAMPINA GRANDE	927.592	119,70 D	
03/06/2019		Cobrança de Juros	511.058.916	0,08 D	
03/06/2019		Cobrança de I.O.F.	391.100.701	0,07 D	15,05 C
10/06/2019	63-9	Depósito Online	636.510.200.923	120,00 C	
10/06/2019		FIES JRS/AMORTIZACAO	6.310.655.004.577	298,12 D	163,07 D
12/06/2019	8717-3	Depósito Online	2.237.103.656	160,00 C	
12/06/2019	8717-3	Transferido da poupança 12/06 3331 128398-7 WLADIMIR DE LI	3.331.510.128.398	10,00 C	
12/06/2019	3331-6	Transferência recebida 12/06 3331 126068-5 DAENE A L SOUS	603.331.000.126.068	450,00 C	456,93 C
13/06/2019	8717-3	Saque no TAA 13/06 11:30 SOP-PARQUE D CRIANCA	131.130.138.792.391	450,00 D	6,93 C
21/06/2019	3331-6	Transferência recebida 21/06 3331 113381-0 ANITA LEOCADIA	603.331.000.113.381	400,00 C	
21/06/2019		Pagto cartão crédito	310.333.100.010.000	404,67 D	2,26 C
24/06/2019		Saque em Lotérico da CEF	169.726.333	30,00 D	27,74 D
30/06/2019		S A L D O			27,74 D

Informações adicionais

OBSERVAÇÕES:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817383308700000022640063>
Número do documento: 19080817383308700000022640063

Num. 23353927 - Pág. 1

Data Movim.	Dep. Origem	Histórico	Documento1	Valor	Saldo
24/06/2019		Saldo Anterior		27,74 D	27,74 D
01/07/2019	3331-6	Transferido da poupança 29/06 3331 128398-7 WLADIMIR DE LI	3.331.510.128.398	35,00 C	
01/07/2019		Cobrança de Juros	511.058.916	2,16 D	
01/07/2019		Cobrança de I.O.F.	391.100.701	0,76 D	4,34 C
03/07/2019	3331-6	Transferência recebida 03/07 3331 126068-5 DAENE A L SOUS	603.331.000.126.068	450,00 C	454,34 C
04/07/2019	8717-3	Saque no TAA 04/07 11:25 SOP-PARQUE D CRIANCA	41.125.438.792.391	450,00 D	4,34 C
08/07/2019	8717-3	Saque no TAA 08/07 11:13 SOP-PARQUE D CRIANCA	81.113.188.792.391	100,00 D	95,66 D
10/07/2019	8717-3	Depósito Online	2.104.284.324	260,00 C	
10/07/2019		FIES JRS/AMORTIZACAO	6.310.655.004.857	298,12 D	133,78 D
11/07/2019	63-9	Depósito Online	636.510.200.354	100,00 C	33,78 D
12/07/2019	3331-6	Transferência recebida 12/07 3331 126068-5 DAENE A L SOUS	603.331.000.126.068	200,00 C	166,22 C
16/07/2019	3331-6	Transferência enviada 16/07 3331 113381-0 ANITA LEOCADIA	603.331.000.113.381	35,00 D	131,22 C
17/07/2019	8717-3	Saque no TAA 17/07 11:25 SOP-PARQUE D CRIANCA	171.125.258.792.391	100,00 D	
17/07/2019	8717-3	Saque no TAA 17/07 11:26 SOP-PARQUE D CRIANCA	171.126.198.792.391	20,00 D	11,22 C
19/07/2019		Pagto cartão crédito OUROCARD VISA	115.264.004	0,90 D	10,32 C
31/07/2019		S A L D O			10,32 C

Informações adicionais

OBSERVAÇÕES:



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817383556400000022640065>
 Número do documento: 19080817383556400000022640065

Num. 23353929 - Pág. 1

Agência: 3331-6

Conta: 128398-7

Variação: 51

Cliente : WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO

Data	Balancete	Dia base	Histórico	Origem	Documento	Valor	Saldo
30/04/2019			Saldo anterior			73,38 C	73,38 C
09/05/2019	09/05/2019		Transferencia Para Conta	3331-6	128.398	40,00 D	
09/05/2019	09/05/2019	9	Transferência de Crédito	3331-6	128.398	20,00 C	53,38 C
13/05/2019	13/05/2019	13	Transferência de Crédito	3331-6	128.398	200,00 C	253,38 C
17/05/2019	17/05/2019		Saque 17/05 10:40 SOP-PARQUE D CRIANCA	8717-3	72.448	250,00 D	3,38 C
27/05/2019	28/05/2019	28	Juros	3331-6	0	0,01 C	3,39 C
30/05/2019	30/05/2019	1	Deposito Em Dinheiro	8717-3	19.881	250,00 C	253,39 C
Saldo total							253,39 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC

SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817383808900000022640066>
Número do documento: 19080817383808900000022640066

Num. 23353930 - Pág. 1

Agência: 3331-6

Conta: 128398-7

Variação: 51

Cliente : WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO

Data	Balancete	Dia base	Histórico	Origem	Documento	Valor	Saldo
31/05/2019			Saldo anterior			253,39 C	253,39 C
03/06/2019	03/06/2019	1	Transferencia Para Conta	3331-6	128.398	130,00 D	123,39 C
12/06/2019	12/06/2019	1	Transferencia Para Conta	3331-6	128.398	10,00 D	113,39 C
19/06/2019	19/06/2019	1	Saque 19/06 11:50 SOP-PARQUE D CRIANCA	8717-3	74.613	70,00 D	43,39 C
27/06/2019	28/06/2019	28	Juros	3331-6	0	0,01 C	43,40 C
28/06/2019	01/07/2019	1	Juros	3331-6	0	0,15 C	43,55 C
Saldo total							43,55 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC

SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817384059100000022640067>
Número do documento: 19080817384059100000022640067

Num. 23353931 - Pág. 1

Agência: 3331-6

Conta: 128398-7

Variação: 51

Cliente : WLADIMIR DE LIMA TIMOTEO

Data	Balancete	Dia base	Histórico	Origem	Documento	Valor	Saldo
30/06/2019			Saldo anterior			43,55 C	43,55 C
01/07/2019	01/07/2019	1	Transferencia Para Conta	3331-6	128.398	35,00 D	8,55 C
26/07/2019	29/07/2019	28	Juros	3331-6	0	0,01 C	8,56 C
31/07/2019	01/08/2019	1	Juros	3331-6	0	0,02 C	8,58 C
Saldo total							8,58 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC

SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.



Assinado eletronicamente por: ANTONIO JACKSON FERREIRA - 08/08/2019 17:38:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080817384307900000022640068>
Número do documento: 19080817384307900000022640068

Num. 23353932 - Pág. 1

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, WLADIMIR DE LIMA TIMÓTEO, RG/CNH nº 1.119.225,

órgão expedidor: SEDS, UF: PB, CPF 498.887.734-53, endereço
RUA GENERAL NEWTON ESTILAC LEAL, 479, CEP 58.401-750,

cidade de CAMPINA GRANDE-PB, telefone(s) (83) 9.8717-1480, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) 2019,2018,2017,2016... por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

CAMPINA GRANDE-PB, 06 de AGOSTO de 2019.

Wladimir de Lima Timóteo

Assinatura

Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(a) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



DESPACHO

Vistos etc.

Observando a priori estarem presentes os elementos/requisitos necessários a concessão da gratuidade requerida, defiro referido benefício em prol da parte Autora.

1)- Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais, não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, bem como reconhecendo, pela praxe foreira, que a presente lide encontra-se dentre as que se mostram pouco provável a possibilidade de conciliação, entendo por justificável a supressão desse ato – que poderá ser realizado a posteriori por iniciativa das partes ou deste Juízo.

2) No mais, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, defesa, nos termos da Lei, sob pena de confissão e revelia (Art. 344 do CPC), ressalvadas as exceções previstas no Art. 345 do CPC.

3) Tanto que apresentada a contestação, intime-se o Promovente para impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e demais diligências necessárias.

Campina Grande, **Data Eletrônica.**

THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES

Juíza de Direito – 3^a Vara Cível.



Assinado eletronicamente por: THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES - 18/10/2019 10:47:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101417591687200000024461603>
Número do documento: 19101417591687200000024461603

Num. 25291974 - Pág. 1

DESPACHO

Vistos etc.

Observando a priori estarem presentes os elementos/requisitos necessários a concessão da gratuidade requerida, defiro referido benefício em prol da parte Autora.

1)- Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais, não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, bem como reconhecendo, pela praxe foreira, que a presente lide encontra-se dentre as que se mostram pouco provável a possibilidade de conciliação, entendo por justificável a supressão desse ato – que poderá ser realizado a posteriori por iniciativa das partes ou deste Juízo.

2) No mais, cite-se o réu para, em 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, defesa, nos termos da Lei, sob pena de confissão e revelia (Art. 344 do CPC), ressalvadas as exceções previstas no Art. 345 do CPC.

3) Tanto que apresentada a contestação, intime-se o Promovente para impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e demais diligências necessárias.

Campina Grande, **Data Eletrônica.**

THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES

Juíza de Direito – 3^a Vara Cível.



Assinado eletronicamente por: THANA MICHELLE CARNEIRO RODRIGUES - 18/10/2019 10:47:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101417591687200000024461603>
Número do documento: 19101417591687200000024461603

Num. 28002226 - Pág. 1